



Diário Oficial de Palmas

ANO XI
SEXTA-FEIRA
5 DE JUNHO DE 2020
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.504

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	4
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	6
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	7
SECRETARIA DA SAÚDE.....	8
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	11
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	13
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO.....	14
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	14
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ..	14

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.903, DE 5 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o restabelecimento das atividades suspensas pelo art. 12 do Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, e sobre a retirada das medidas restritivas previstas no Decreto nº 1.896, de 15 de maio de 2020, na forma que especifica, e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o anseio da sociedade organizada para que seja permitido o retorno das atividades econômicas no Município, haja a manutenção das próprias atividades e dos empregos, a fim de que sejam assegurados ganhos mínimos para o sustento do indivíduo e de sua família;

CONSIDERANDO o trabalho conjunto elaborado a partir da oitava dos segmentos representativos da sociedade organizada e as propostas apresentadas para o retorno das atividades suspensas;

CONSIDERANDO o compromisso assumido por todas as instituições representativas de colaborarem na adoção de todas as medidas que preservem a segurança das pessoas envolvidas no processo econômico, bem como dos clientes e da população, respeitadas as diretrizes fixadas pela Administração com base nas orientações fixadas pela Organização Mundial da Saúde para a preservação da vida e da saúde pública, em razão da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que à Administração cabe tomar decisões que preservem as liberdades individuais e coletivas,

DECRETA:

Art. 1º São efetivados na forma deste Decreto:

I - o restabelecimento do funcionamento das atividades econômicas suspensas pelo art. 12 do Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, exceto para boates, teatros, casas de espetáculos, casas de eventos, flutuantes, cinemas, clubes e escolas, a saber:

a) a partir de 8 de junho de 2020:

1. lojas e comércio em geral (atacadistas e varejistas);
2. lojas de conveniência de postos de combustíveis;
3. concessionárias de automóveis;
4. distribuidoras de bebidas;

b) a partir de 15 de junho de 2020:

1. shoppings centers, exceto áreas de entretenimento, tais como: cinemas, playground, locais de jogos e de eventos festivos;
2. bares, restaurantes e lanchonetes;
3. academias e congêneres;

II - a retirada, a partir de 15 de junho de 2020, da medida restritiva prevista inciso V do art. 1º no Decreto nº 1.896, de 15 de maio de 2020, qual seja: liberação de consumo de bebida alcoólica em estabelecimento comercial e/ou de prestação de serviços, em que, de acordo com a natureza das atividades, haja permissão para o consumo no local, bem como em locais públicos abertos em que não haja vedação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso I do caput deste artigo:

a) às casas lotéricas, que tiveram as atividades permitidas por meio do Decreto nº 1.873, de 8 de abril de 2020;

b) ao setor da construção civil, que tiveram as atividades permitidas por meio do Decreto nº 1.880, de 17 de abril de 2020.

Art. 2º Para fins do retorno das atividades econômicas suspensas, são fixadas as seguintes diretrizes gerais:

I - uso obrigatório de máscara:

a) pelos proprietários de estabelecimentos e colaboradores;

b) pelos clientes, salvo em restaurantes, bares e lanchonetes durante o consumo de alimentos e bebidas;

II - distanciamento social de, no mínimo, 2m (dois metros) entre as pessoas, ressalvada a hipótese prevista na alínea "b" do inciso VI do art. 3º deste Decreto;

III - monitorar a saúde dos colaboradores, por meio da aferição de temperatura, antes do início da jornada de trabalho, que, se verificada superior a 37.8°C, implicará no encaminhamento para consulta na rede pública de saúde e, conforme avaliação do profissional médico, testagem rápida do novo coronavírus;

IV - intercalar e alternar horários de atendimento dos estabelecimentos (lojas de rua, centros comerciais e/ou atividade econômica), em até 3 (três) turnos horários de entrada/saída diferenciados, de modo a não sobrecarregar o transporte público de passageiros, sendo:

1. início da jornada de trabalho: 1º turno 8h, 2º turno 8h30, 3º turno 9h;

2. final da jornada de trabalho: 1º turno 18h, 2º turno 18h30, 3º turno 19h;

V - reuniões devem acontecer prioritariamente por videoconferência;

VI - ampla divulgação por meio de comunicados instruindo prestadores de serviços e usuários/clientes sobre as normas de proteção em vigência no estabelecimento;

VII - os colaboradores, usuários de transporte público, não poderão usar no ambiente de trabalho a mesma roupa utilizada no deslocamento;

VIII - priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, e, mediante apresentação de atestado ou laudo médico, hipertensos, diabéticos, cardiopatas, gestantes e doentes crônicos pulmonares;

IX - dispor de comunicados que instruem os clientes e colaboradores sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;

X - funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida;

XI - organizar turnos específicos para a limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, e reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;

XII - capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção;

XIII - disponibilizar aos colaboradores máscaras de proteção e exigir o uso;

XIV - disponibilizar limpa sapato - tapete ou toalha umidificada de hipoclorito de sódio a 2% (dois por cento), para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento.

Art. 3º São fixados protocolos obrigatórios por segmento para retomada gradual das atividades econômicas, a fim de minimizar os riscos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme a seguir:

I - lojas e comércio em geral (atacadistas e varejistas):

a) manter as portas abertas em tempo integral;

b) reforçar a higienização do material de trabalho, sendo que estabelecimentos que disponibilizam carrinhos ou cestos para os clientes deverão promover a limpeza das barras de alças com álcool 70% (setenta por cento) ou diluição de hipoclorito de sódio a 2% (dois por cento) em intervalos mínimos de 30 (trinta) minutos;

c) disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) nos locais onde ficam os carrinhos e cestas;

d) fixar em pontos estratégicos dispensadores com álcool gel 70% (setenta por cento), para o uso de clientes e colaboradores;

e) estabelecimentos que disponham de auto serviço deverão suspender e disponibilizar funcionário para atendimento ou oferecer os alimentos já embalados;

f) higienizar balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão (envolta por papel filme), telefones fixos/móveis e outros itens de uso comum, com álcool 70% (setenta por cento) ou diluição de hipoclorito de sódio a 2% (dois por cento), em intervalos mínimos de 30 (trinta) minutos;

g) o uso dos provadores não é permitido;

h) lojas que disponham de diversos postos de check out devem ter uma proteção de acrílico entre o colaborador e os clientes;

i) limitar o acesso de clientes que entrarão no ambiente, para evitar aglomerações;

II - distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência de postos combustíveis:

a) manter as portas abertas em tempo integral;

b) reforçar a higienização do material de trabalho, sendo que estabelecimentos que disponibilizam carrinhos ou cestos para os clientes deverão promover a limpeza das barras de alças com álcool 70% (setenta por cento) ou diluição de hipoclorito de sódio a 2% (dois por cento) em intervalos mínimos de 30 (trinta) minutos;

c) disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) nos locais onde ficam os carrinhos e cestas;

d) fixar em pontos estratégicos dispensadores com álcool gel 70% (setenta por cento), para o uso de clientes e colaboradores;

e) estabelecimentos que disponham de auto serviço deverão suspender e disponibilizar funcionário para atendimento ou oferecer os alimentos já embalados;

f) higienizar balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão (envolta por papel filme), telefones fixos/móveis e outros itens de uso comum, com álcool 70% (setenta por cento) ou diluição de hipoclorito de sódio a 2% (dois por cento), em intervalos mínimos de 30 (trinta) minutos;

g) limitar o acesso de clientes que entrarão no ambiente, para evitar aglomerações;

III - concessionárias de automóveis:

a) manter as portas abertas em tempo integral;

b) disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) nos locais onde ficam os carrinhos e cestas;

c) fixar em pontos estratégicos dispensadores com álcool gel 70% (setenta por cento), para o uso de clientes e colaboradores;

d) higienizar balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão (envolta por papel filme), telefones fixos/móveis e outros itens de uso comum, com álcool 70% (setenta por cento) ou diluição de hipoclorito de sódio a 2% (dois por cento), em intervalos mínimos de 30 (trinta) minutos;

e) limitar o acesso de clientes que entrarão no ambiente, para evitar aglomerações;

IV - shoppings centers:

a) controle de acesso nos horários de grande fluxo como almoço e finais de semana, bem como da área externa do estabelecimento;

b) fixar em pontos estratégicos dispensadores com álcool gel 70% (setenta por cento), para o uso de clientes e colaboradores;

c) higienizar balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão (envolta por papel filme), telefones fixos/móveis e outros itens de uso comum, com álcool 70% (setenta por cento) ou diluição de hipoclorito de sódio a 2% (dois por cento), em intervalos mínimos de 30 (trinta) minutos;

d) o uso dos provadores não é permitido;

e) lojas que disponham de diversos postos de check out devem ter uma proteção de acrílico entre o colaborador e os clientes;

f) limitar o acesso de clientes que entrarão no ambiente, para evitar aglomerações;

V - bares, restaurantes e lanchonetes:

a) adequar o layout das mesas para atender à distância mínima entre as pessoas de pelo menos 2m (dois metros) ou fazer uso de barreiras físicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

b) manter as portas abertas em tempo integral;

c) limpar frequentemente o salão de alimentação, a saber: pelo menos quatro vezes ao dia;

d) reforçar a higienização de mesas e cadeiras, evitar permanência de objetos na mesa e aumentar a higienização dos cardápios, que devem ser revestidos de material que possibilite a limpeza;

e) disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) em cada mesa;

f) substituir o guardanapo de tecido por papel;

g) o garçom, para evitar proximidade, não poderá servir prato ou copo do cliente;

h) música somente para som ambiente, não é permitido dançar;

i) limitar o acesso de clientes que entrarão no ambiente, para evitar aglomerações;

j) abrir em horários específicos, para que o tráfego de clientes e profissionais não coincida com o pico de movimento do transporte público;

VI - academias e congêneres:

a) abrir em horários específicos, para que o tráfego de clientes e profissionais não coincida com o pico de movimento do transporte público;

b) limitar a quantidade de clientes que entram no estabelecimento, de modo que ocorra a ocupação simultânea de 1 (um) cliente a cada 4m² (quatro metros quadrados) nas áreas de treino;

c) manter as portas e janelas abertas em tempo integral;

d) posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas, com a observância de que no local deve haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel;

e) comunicar aos clientes que tragam para uso suas próprias toalhas;

f) disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) ao lado das catracas de acesso para higienização, sendo que o cliente deve ter a opção de acessar a academia comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou CPF, para que não precise utilizar o leitor digital e, sempre que possível, não utilizar a catraca;

g) reforçar a higienização do material de trabalho;

h) durante o horário de funcionamento, fechar cada área de treino no intervalo de uso de um cliente para o outro, para limpeza e desinfecção dos ambientes;

i) disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para cada profissional e para os clientes.

Art. 4º O inciso III do art. 12 do Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.....
.....

III - em cinemas, clubes, boates, teatros, casas de espetáculos e casas de eventos; (NR)
.....
.....

Art. 5º O art. 1º do Decreto nº 1.873, de 8 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º São permitidas as atividades em feiras livres, a partir de 15 de junho de 2020, em todas as suas modalidades, respeitado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os expositores e consumidores. (NR)
.....
.....”

Art. 6º As regras previstas no Decreto nº 1.884, de 27 de abril de 2020, referentes à obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, são aplicadas a este Decreto.

Art. 7º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator:

I - às penalidades previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no que couber;

II - às penalidades administrativas, cíveis e criminais, conforme o caso, inclusive cassação de alvará na hipótese de reincidência.

Art. 8º O retorno das atividades econômicas previstas neste Decreto, bem como o funcionamento dos setores autorizados anteriormente, que constam do Protocolo de Retomada apresentado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego e assinado pelos segmentos econômicos representativos, é subordinado ao cumprimento das regras avençadas neste Ato Normativo e no referido Protocolo, que são condicionantes à manutenção da validade dos alvarás de funcionamento.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo:

I - as empresas, microempresas e microempreendedores individuais deverão assinar eletronicamente Termo de Ciência, condição indispensável ao funcionamento, a ser baixado no endereço eletrônico: <https://retomaeconomia.palmas.to.gov.br>;

II - as empresas, microempresas e microempreendedores individuais que descumprirem as regras avençadas, terão o prazo de 4 (quatro) dias úteis para efetivarem as adequações em seus estabelecimentos, sob pena de suspensão do alvará de funcionamento e, conforme o caso, às penalidades contidas no art. 7º.

Art. 9º As regras estabelecidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo a depender da evolução do cenário epidemiológico.

Art. 10. São revogados o inciso IV do art. 12 do Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, e, no Decreto nº 1.896, de 15 de maio de 2020, o inciso V do art. 1º.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de junho de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

DECRETO Nº 1.904, DE 5 DE JUNHO DE 2020.

Redistribui os cargos de provimento em comissão que especifica e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8º da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º É redistribuído 1 (um) cargo de Diretor de Projetos, Inovação e Tecnologia, simbologia DAS-4, da tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis, constante do Anexo Único ao Decreto nº 1.326, de 25 de janeiro de 2017, para a tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Comunicação, constante do inciso II do Anexo III ao Decreto 1.325, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 2º É incluído o item 1.4 - Diretoria de Comunicação Digital, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Comunicação, constante do inciso I do Anexo III ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 3º É redistribuído 1 (um) cargo de Assessor Executivo I, simbologia DAS-4, da tabela de cargos e funções gratificadas da Secretaria Municipal da Saúde, constante do inciso II do Anexo XI ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para a tabela de cargos e funções gratificadas da Segurança e Mobilidade Urbana constante do inciso II do Anexo XVII do mesmo Decreto, mantida a atual ocupante Viviene Gomide Dumont Vargas.

Art. 4º É revogado o item 1.6.1 - Diretoria de Projetos, Inovação e Tecnologia, do art. 3º do Decreto nº 1.326, de 25 de

janeiro de 2017, Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 5 de junho 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 440 - TSE.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 365-NM, de 5 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.482, de 5 de maio de 2020, que nomeou WILTER DE ARAÚJO CAVALCANTE, no cargo de Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de junho de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 441 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Parecer nº 229/2020/SUAD/PGM e Processo nº 2019084157,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

ALINE PEREIRA DE CASTRO;
GILBERTO GOMES DA ROCHA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de junho de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 442 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, a partir de 8 de junho de 2020:

I - Secretaria Municipal de Comunicação:
Secretário Executivo – DAS-1:
MARIA VALÉRIA MIRANDA KUROWISKI.

Diretor de Comunicação Digital – DAS-4:
MONNALISA COELHO VIANA.

II - Casa Civil do Município de Palmas:
Secretário Executivo – DAS-1:
ELIEZER MOREIRA DE BARROS.

III - Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Capitação de Recursos e Energias Sustentáveis:
Secretário Executivo – DAS-1:
JEAN AVILA MIRANDA.

Superintendente de Convênios – DAS-2:
MARIZÂNGELA SOUZA REIS.

IV - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas:
Secretário Executivo de Regulação e Fiscalização – DAS-1:
MARCELO WALACE DE LIMA.

V - Fundação Cultural de Palmas:
Secretário Executivo – DAS-1:
LUCIELIA DE AQUINO RAMOS.

VI - Fundação Municipal do Esporte e Lazer:
Secretário Executivo – DAS-1:
JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES.

VII - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários:
Superintendente de Regularização Fundiária – DAS-2:
MÁRIO GOMES ALVES.

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:
Superintendente de Indústria, Comércio e Serviços – DAS-2:
GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA.

IX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
Assistente de Gabinete I – DAS-8:
AURICELIO MIRANDA MOTA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de junho de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 443 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado JOÃO PEDRO DORNELLES CLARET no cargo de Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas, a partir de 8 de junho de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de junho de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 374, DE 5 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho de ICARO VINICIUS VIEIRA DIAS, a partir de 6 de março de 2020, do cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de junho de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 375, DE 5 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito no Ato nº 401-CT, de 14 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.489, de 14 de maio de 2020, a parte que contratou IREMAR LOPES LIMA no cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem - 30h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de junho de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 376, DE 5 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito no Ato nº 383-CT, de 11 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.486, de 11 de maio de 2020, as contratações dos adiante relacionados no cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, da Secretaria Municipal da Saúde:

NIELSON ARAÚJO GOMES;
RACHEL CRESPO HENRIQUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de junho de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 377, DE 5 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 387-CT, de 12 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.487, de 12 de maio de 2020, a parte que especifica, quanto ao nome, onde se lê: LUCIENE NOGUEIRA DE ALMEIDA; leia-se: LUCIENE SOARES NOGUEIRA DE ALMEIDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de junho de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 378, DE 5 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, dos cargos que especifica, a partir de 8 de junho de 2020:

I - Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis: Superintendente de Convênios – DAS-2: JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES.

Diretor de Projetos, Inovação e Tecnologia – DAS-4: MARIZÂNGELA SOUZA REIS.

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Assistente de Gabinete I – DAS-8: DANIELLE RIBEIRO BUENO.

III – Casa Civil do Município de Palmas: Assistente de Relações Institucionais – DAS-8: MÁRIO GOMES ALVES.

IV – Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas: Assessor Técnico I – DAS-6: EDISON MURILO FARIA DE AGUIAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de junho de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 379, DE 5 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

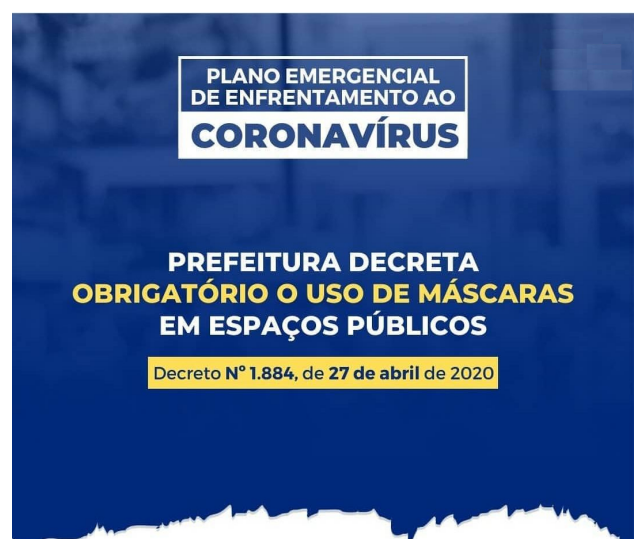
RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho de GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA do cargo de Analista Técnico Jurídico, do Gabinete da Prefeita, a partir de 8 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de junho de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas



SECRETARIA DE FINANÇAS**PORTARIA Nº 056/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2019094999, que tem como objeto a contratação de serviços bancários, para recebimento de arrecadação de tributos e outras rendas municipais, por meio de contrato nº 008/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Finanças e o Banco Santander (Brasil) S.A, inscrito no CNPJ Nº 90.400.888/0001-42.

Titular	RAIMUNDO NONATO SALES NOLETO	Matrícula: 163401
Suplente	PAOLA SANTANA AIRES BARBOSA	Matrícula: 687601

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 26 dias do mês de maio de 2020.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2019**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇALTD A - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada/desarmada.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento.

RECURSOS: 2100.04.122.1127.4501; 9600.04.122.1124.4501;
Fonte: 001000101; Nat. Despesa: 3.3.90.39; Notas de Empenho: 10228, 10261.

BASE LEGAL: Parecer nº 726/2020/SUAD/PGM, art. 57 da Lei nº 8.666/93; Processo nº 2018002696.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Rogério Ramos de Souza, portador do RG Nº 760001 SSP/TO e CPF sob o nº. 626.502.111-72 e a CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.966.650/0001-09, neste ato representada, por Maria Luciana Ribeiro de Sousa, portador do RG nº 2816111/2ª-DGPC/GO, CPF/MF nº 607.500.731-87.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2020.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

Processo nº 2019069173, de interesse da Secretaria Municipal da Habitação, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar palestras, cursos, eventos, projetos e avaliação de pós-ocupação com fornecimentos de material didático, lanche, instrutor e qualquer outro produto necessário para bom desempenho das ações do Empreendimento Palmas Vertical Residence North I. Empresa Vencedora: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI com valor total de R\$ 174.337,07 (Cento e setenta quatro mil, trezentos e trinta sete reais, sete centavos). Data da realização: 03/03/2020.

Palmas, 04 de junho de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Nº 2020003535. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: aquisição de concreto usinado para construção e reparos de passeios e outros afins. Empresa Vencedora: CONCREGELL CONCRETO LTDA, CNPJ Nº: 33.200.528/0001-63, Item: 01, Valor total: R\$ 1.032.549,60 (Um milhão, trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Data da realização do certame: 12/05/2020.

Palmas -TO, 05 de junho de 2020.

Giovane Neves Costa
Pregoeiro

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**

Processo nº: 2017060572, Credenciamento nº 001/2020, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, tendo como objeto Credenciamento para a prestação dos serviços continuado de avaliação e alienação dos veículos, sucatas e materiais inservíveis, leiloeiros oficiais HABILITADOS, a ordem de classificação dos credenciados, conforme critérios constantes do edital será : 1º classificado: EDUARDO GOMES, matrícula: 007/2001; 2º classificado: GLAUCO TELES E SILVA, matrícula: 014/2011 e 3ª classificada: TATIANA DINELLY E SILVA, matrícula: 019/2018. Leiloeira INABILITADA: ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA por não apresentar toda a documentação relativo à qualificação técnica, conforme exigido no item 7.4.4.1 do edital.

A Comissão de Licitação decidiu ainda que, conforme previsto no edital em seu item 9.3.1, a ata de julgamento e documentos complementares estará à disposição na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário das 13h:00min às 19h:00min, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (63) 3212-7244/7243.

Palmas, 03 de junho de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público a PRORROGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM, para o dia 22/06/2020, às 14h:00min, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é aquisição de materiais odontológicos, em razão da necessidade de corrigir o modo de participação das empresas beneficiadas pela lei complementar 123/2006, para cumprimento aos prazos legais de publicação. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, TO. 04 de junho de 2020.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PORTARIA Nº 061/2020/SEISP, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 077/2020, Processo nº 2019079546, firmado com a empresa Satélite Comércio e Serviço de Telecomunicações LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.496.145/0001-08, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de instalação de peças, equipamentos e acessórios na torre de transmissão de sinal de TV de Buritirana, para implantação de sinal digital.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Luís Augusto Alves Simão	333801
SUPLENTE	Vanromel Sena Silva	172021

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 03 dias do mês de junho de 2020.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA GAB/SEMED Nº 0346, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Institui Comissão Especial para coordenar as ações educacionais na Rede Municipal de Ensino de Palmas, no período de suspensão das aulas e enquanto durar a pandemia do coronavírus (COVI-19), e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para coordenar as ações educacionais na Rede Municipal de Ensino de Palmas, no período de suspensão das aulas e enquanto durar a pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Designar os servidores da Secretaria Municipal da Educação, a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, para executar os trabalhos relativos às ações propostas:

I – Anice de Souza Moura, matrícula nº 413036593;

II – Rosângela Ribeiro de Sousa Leitão, matrícula nº 413038254;

III – Joneidson Marinho Lustosa, matrícula nº 259901;

IV – Jardilene Gualberto Pereira Folha, matrícula nº 413017768;

V – Cirley Bandeira de Abreu, matrícula nº 969131;

VI – Weudes Pereira da Rocha, matrícula nº 413008943;

VII – Belmiran José de Souza, matrícula nº 146472.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial:

I – Tratar de assuntos relacionados à dinâmica educacional da ferramenta “PALMAS HOME SCHOOL”;

II – Reorganizar o Calendário Escolar 2020;

III – Implementar soluções diversificadas de amplo e fácil acesso à comunidade escolar, buscando minimizar o prejuízo ou déficit de aprendizagem dos educandos que estão impossibilitados de frequentar as aulas presenciais;

IV – Acompanhar a efetivação da Instrução Normativa nº 001/2020, do Plano Educacional Emergencial 2020.

V – Apoiar e auxiliar as Unidades Educacionais em todas as ações pedagógicas;

VI – Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação de retomada das aulas em sistema híbrido.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,
aos 03 dias do mês de junho 2020.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2020

PROCESSO: 2020008598

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA-ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de capas de processos, para atender às necessidades dos setores da SEMED.

VALOR TOTAL: R\$ 11.660,00 (Onze mil seiscentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Processo nº 2020008598, Lei nº 8.666/93, art. 24 inciso II e mediante as cláusulas e condições do contrato.

RECURSOS: Natureza da Despesa: 33.90.39, Classificação Funcional: 12.122.1130.4501, Nota de Empenho nº 5321, emitida em 10/03/2020, ficha: 20200535; fontes: 020000199.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até 31/12 do exercício em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2020.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, por seu representante CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, Secretária Municipal da Educação, portador da Cédula de Identidade nº 412.922 SSP/TO, CPF nº 400.098.742-91, e a empresa GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.444.658/0001-80, por seus representantes Titulares os Senhores LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.483.719 SSP/GO, CPF nº 271.350.471-68 e EDMAR ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 20.792 SSP/TO, CPF nº 276.724.921-87.

UNIDADES EDUCACIONAIS

AVISO DE REVOGAÇÃO ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO

A Presidente da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO, o aviso de publicação da Tomada de Preço nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, nº 2491, pág. 12, do dia 18 de maio de 2020.

Palmas/TO, 05 de junho de 2020.

Danyela Alves dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2020/SEMUS/GAB/DEXFMS

ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos, para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: CIRÚRGICA FERNANDES – COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS

E HOSPITALARES – SOCIEDADE LIMITADA

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos, para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

VALOR ESTIMADO: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 17.145,25 (dezesete mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato. VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 10170, emitida em 18/05/2020, a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Quadra 1302 Sul, s/n, Lote 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas-TO, representada neste ato pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, odontólogo, portador do CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR, residente em Palmas-TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CIRÚRGICA FERNANDES – COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE LIMITADA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.418.042/0001-31, com sede na Alameda África, nº 570, Gleba Y, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06543-306, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Luiz Antônio Fernandes portador do RG nº 3.617.307 SSP/SP, e CPF/MF nº 533.032.458-00.

DATA de ASSINATURA: 21/05/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2020/SEMUS/GAB/DEXFMS

ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos, para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: JC MEDICA COMÉRCIO DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-ME

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos, para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

VALOR ESTIMADO: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 3.017,65 (três mil, e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 10171, emitida em 18/05/2020, a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Quadra 1302 Sul, s/n Lote 06, conj. 01, Avenida Teotônio Segurado, em Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. DANIEL BORINI ZEMUNER, e a Empresa

JC MEDICA COMÉRCIO DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.499.185/0001-23, com sede na Quadra 412 Norte, Alameda 02, Qi 02, Lote 14, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.006-540, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor PAULO CESAR NERES DA SILVA, portador do RG nº 3930709 SSP/GO, e CPF/MF nº 716.089.151-15.
DATA de ASSINATURA: 21/05/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2020/SEMUS/GAB/DEXFMS

ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos, para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI EPP
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos, para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).
VALOR ESTIMADO: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 2.675,00 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.
VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
RECURSOS: As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 10172, emitida em 18/05/2020 a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Quadra 1302 Sul, s/n Lote 06, conj. 01, Avenida Teotônio Segurado, em Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. DANIEL BORINI ZEMUNER, e a Empresa ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.527.362/0001-29, com sede na Estrada Doutor Cicero Borges de Moraes, nº 1630, Vila Universal, Barueri- SP, CEP 06407-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA, portadora do RG nº 17.430.180-7, CPF/MF nº 272.793.228-67.
DATA de ASSINATURA: 21/05/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2020/SEMUS/GAB/DEXFMS

ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos, para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos, para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).
VALOR ESTIMADO: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 41.429,60 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.
VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
RECURSOS: As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 10173, emitida em 18/05/2020 a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Quadra 1302 Sul, s/n Lote 06, conj. 01, Avenida Teotônio Segurado, em Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal da

Saúde, Sr. DANIEL BORINI ZEMUNER, e a Empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.724.729/0001-61, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, esquina com Alameda Maria Verano, Nº 435, Qd 14, Lote 20, Setor FAICALVILLE II, Goiânia – GO, CEP 74.350-115, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, portador do RG nº 4.432.702 SSP/GO, CPF/MF nº 394.522.801-82.,
DATA de ASSINATURA: 21/05/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2020/SEMUS/GAB/DEXFMS

ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos, para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos, para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).
VALOR ESTIMADO: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 17.116,05 (dezesete mil, cento e dezesseis reais e cinco centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.
VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
RECURSOS: As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através das Notas de Empenhos nº 10174, emitida em 18/05/2020 e nº 10175, emitida em 18/05/2020 a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Quadra 1302 Sul, s/n Lote 06, conj. 01, Avenida Teotônio Segurado, em Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. DANIEL BORINI ZEMUNER, e a Empresa TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.831.246/0001-85, com sede na Rua Lourival Galdino de Borba, Nº 90, Sala 01, Jardim Icarai, Barra Velha, SC, CEP 88.390-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por MIRIAN STUANI DE ALMEIDA, portador do RG nº 37739757 SSP/SC, CPF/MF nº 427.852.781-00,
DATA de ASSINATURA: 21/05/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2020/SEMUS/GAB/DEXFMS

ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos, para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos, para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).
VALOR ESTIMADO: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 29.110,65 (vinte e nove mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.
VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
RECURSOS: As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através das Notas de Empenhos nº 10176 e 10177, emitidas em 18/02/2020 a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Quadra 1302 Sul, s/n Lote 06, conj. 01, Avenida Teotônio

Segurado, em Palmas/TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. DANIEL BORINI ZEMUNER, e a Empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.610.348.0001-26, com sede na Quadra 912 Sul, Alameda 04, S/N, Conjunto QI A, Lote 04, Palmas-TO, CEP 77023-438 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CARLOS AUGUSTO MONTEIRO, portadora do RG nº 20881SSP/TO, e CPF/MF nº 306.861.053-20
DATA de ASSINATURA: 21/05/2020

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 022 DE 06 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e suplente do Contrato de prestação de serviços nº 007/2020, processo administrativo de N° 2020.008.686, cujo objeto diz respeito ao contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbo/confecção, firmado com o GRAFICA E EDITORA CAPITAL LTDA, CPNJ nº 03.444.658/0001-80.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	IZABELLA RODRIGUES COIMBRA	413.029.759
Suplente	JULLIANA MENELIK COSTA	139.841

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e ordens da fiscalização;

V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, aos seis dias do mês de Junho de 2020.

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação

PORTARIA Nº 023 DE 06 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e suplente do Contrato de prestação de serviços nº 008/2020, processo administrativo de N° 2020.008.686, cujo objeto diz respeito ao contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbo/confecção, firmado com o GIPLACAS LETRAS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELLI-ME, CPNJ nº 22.395.580/0001-04.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	WESLEY GEAN MARTINS DE OLIVEIRA	413.036.394
Suplente	IZABELLA RODRIGUES COIMBRA	413.029.759

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, aos seis dias do mês de Junho de 2020.

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 006/2019 – ATA 003/2019 DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Fundação Cultural de Palmas - FCP

Certame: Pregão Presencial 006/2019

Ata de Registro de Preços nº 003/2019

Validade da Ata: até o dia 07/06/2020

Processo administrativo: 2019033740

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB

Processo de Adesão: 2020017237

EMPRESA: PRO 2 LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI - EPP				CNPJ: 10.837.744/0001-19	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
Tipo de Participação – Ampla Concorrência					
02	28	Diária	Tenda: Locação de tendas medindo 10x10m com 3m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento anti-chama, anti-mofo e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, piso com estrutura ferro, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) pontos de luminária, 04 tomadas.	210,00	5.880,00
06	6	Diária	Tenda: Locação de tendas medindo 10x10m com proteção lateral em lona. Com 2,50m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento), camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento anti-chama, anti-mofo e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 2 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) pontos de luminária, 04 tomadas.	250,00	1.500,00
LOTE 03					
Tipo de Participação – Ampla Concorrência					
04	4	Diária	Som PA 08 com todos os periféricos especificados da seguinte forma: pa 08: 01 mixer digital 32 entradas de 16 em in/out, 16 mix buses e 8 matrix, 02 equalizadores estéreo de 31 bandas, 01 processador digital 04 entradas digital e 8 saídas digital em aes/ebu, 04 monitores com 2 woofers de 12 e 1 driver, 01 aparelho de dvd sistema de pa de 08, 02 equalizador estéreo de 31 bandas, 01 processador digital, 4 entradas digital e 8 saídas digitais em aes/ebu, 04 monitores com 02 woofers de 12 e um drive, 01 aparelho de dvd, sistema de pa 08, 02 microfones sem fio; monitor 01 slide full duplex, backbone, 02 praticáveis, plataforma pantográfica, input list, 05 microfones dinâmicos, 02 microfone cardiode 01 kit de microfone para bateria, 01 kit de microfone para percussão.	1.920,00	7.680,00

07	40	M/ Diária	Panel de Led Locação de Panel de Led Outdoor de alta definição até 5 mm, 6944 pixels por m², com acabamento para interligar placas, controlador modo operacional ArKaos. Para transmissão simultânea, cabeamento, incluso serviços de montagem, instalação, operação dos painéis durante o evento, e desmontagem. Incluso ainda o serviço de captação, edição e retransmissão para os painéis.	150,00	6.000,00	
LOTE 04						
Tipo de Participação – Ampla Concorrência						
02	150	M/ Diária	Locação de estrutura de tablado toda de ferro galvanizado, com plataforma de piso de compensado naval, revestido com perfil de ferro galvanizado tipo u em toda sua extensão (frontal ou lateral) dimensão em m² com 0,50m à 1m de altura, carpetado, com escadas, sendo regulável. Padrão abnt. obs.: deve conter aterramento.	10,00	1.500,00	
LOTE 06						
Tipo de Participação – Ampla Concorrência						
01	10	Diária	Locação de Climatizador de ar industrial, com reservatório com capacidade para 50 litros de água, (pedestal ou andames de suporte), evaporativos (com névoa) com alcance de área de 300m². Para uso externo, com manutenção e limpeza.	65,00	650,00	
LOTE 08						
Tipo de Participação – Ampla Concorrência						
02	20	Horas	Locação de Grupo gerador silencioso com potência de 120 kva 380 volts trifásico, com instalação, manutenção, abastecimento e deslocamento. Obs.01: (os serviços de cada locação de um gerador, será contabilizado por horas trabalhadas, ligado, podendo ser de apenas uma duração de 04 horas ou menos	85,00	1.700,00	
					Valor total:	24.910,00

Palmas – TO, 04 de junho de 2020

Fábio Frantz Borges
Secretário Municipal de Habitação - SEHAB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO (SEHAB)
CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTD-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.444.658/0001-80, com sede na 104 norte, Av. LO-11, Conj.01, Lote 26, nº 17, Palmas-TO.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada na fornecimento de carimbos/confecção, para atender a Secretaria Municipal da Habitação.
VALOR: R\$ 463,42 (quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020
VIGÊNCIA: Iniciará a partir de 3(três) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
Dotação Orçamentaria: Órgão: 92, Unidade: 9200, Funcional: 16.122.1151-4501, Natureza Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Subelemento: 6300, Vínculo: 001000103, Ficha: 20201943. Conforme Nota de Empenho nº 4884 e 4885, no exercício de 2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso II e no processo nº 2020.013.259
SIGNATÁRIOS: FÁBIO FRANTZ BORGES
GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA-EPP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO (SEHAB)
CONTRATADO: GIPLACAS LETRAS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.395.580/0001-04, com sede na 104 sul, Rua SE-09, Lote 30, sala 02, Palmas-TO.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada no fornecimento de carimbos/confecção, para atender a Secretaria Municipal da Habitação.
VALOR: R\$ 424,86 (quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020
VIGÊNCIA: Iniciará a partir de 3(três) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
Dotação Orçamentaria: Órgão: 92, Unidade: 9200, Funcional: 16.122.1151-4501, Natureza Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Subelemento: 6300, Vínculo: 001000103, Ficha: 20201943. Conforme Nota de Empenho nº 9758 E 4887, no exercício de 2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso II e no processo nº 2020.013.259
SIGNATÁRIOS: FÁBIO FRANTZ BORGES
GIPLACAS LETRAS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELLI-ME

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019

ESPÉCIE: Aditivo de Prazo de Contrato de Prestação de Serviços Continuados de Cartório de Registro de Imóveis.
CONTRATANTE: Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais.
CONTRATADO: Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas – Tocantins.

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019 do Processo nº 2019004479 – página 151. BASE LEGAL: Processo Nº 2019004479, Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico 744/2020/SUAD/PGM – página 691.

SIGNATÁRIOS: De um lado o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais/Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, com sede na Quadra 104 Norte, Av. JK, Ed. Via Nobre – 6º Andar, CEP: 77.006-014, Palmas – Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 18.904.737/0001-02, neste ato representada por seu titular, Roberto Petrucci Junior, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 555.634.909-63 e RG nº 33053770 SSP/PR, simplesmente denominado CONTRATANTE e do outro, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas – Tocantins, com sede na ACSU SO 50, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 06, Térreo e 1º Andar, Ed. Amazônia Center, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Oficial Registrador Israel Siqueira de Abreu Campos, portador da Cédula de Identidade nº 169061 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 069.647.291-00, designado CONTRATADO.

VALOR TOTAL: R\$ 349.338,51 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).

RECURSOS: Funcional Programática 7300.15.127.1120.4506; Natureza da Despesa 339036; Subitem 6600; Fonte 607000103; Ficha 20201228; Empenho 4865, conforme Processo Administrativo nº 2019004479 – páginas 665 a 668.

NOVA VIGÊNCIA: 12 de junho de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2020.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 045/2020/SEDES, 03 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 302 – DSG, de 08 de abril de 2020, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 019/2020 – firmado com a empresa Distribuidora Floriano EIRELLI - ME, referente ao Processo Nº 2020021115, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para composição de cestas básicas, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
Titular	Jaqueline Garcia	413019332
Suplente	Tânia Glays de Araújo Rodrigues Ramos	301761

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, execuções de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de matérias, a execução do contrato de obras e serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária, aos 03 dias do junho de 2020.

SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA
Secretária Executiva da Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 046/2020/SEDES, 03 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas -TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 302 – DSG, de 08 de abril de 2020, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 022/2020, firmado com a empresa Paraíso Agência de Viagens e Transporte LTDA., referente ao Processo nº 2019004967, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres compreendendo: os serviços emissão de passagens rodoviárias intermunicipais, interestaduais e nacional, com remarcação e cancelamento de passagens terrestres, em âmbito nacional.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
Titular	Mauro Guilherme da S. Almeida	148981
Suplente	Maria Nubia Oliveira Moreira	180801

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, execuções de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de matérias, a execução do contrato de obras e serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária, aos 03 dias do junho de 2020.

SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA
Secretária Executiva da Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, conforme especificações do ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2019
VALOR: O valor ordinário do presente instrumento é de R\$ 21.984,00 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, até 31/12/2020, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvando o período de garantia dos objetos.
BASE LEGAL: Processo nº 2019004549, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
RECURSOS: Unidade Gestora: 5800, Funcional: 08.244.1111.4417, Natureza Despesa: 3.3.90.32, Fonte de Recursos: 001000103, conforme Nota de Empenho nº 1608.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2020.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada pela senhora VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE, CPF n.º 336.646.171 - 34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.610.348/0001-26, neste ato representada por CARLOS AUGUSTO MONTEIRO, portador do CPF nº 306.861.053-20, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2020

PROCESSO: 2019021496
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADA: BRISA CORP EIRELI – EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a Diretoria de Proteção Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2020
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Processo nº 2019021496
VALOR: R\$ 4.837,69 (Quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).
RECURSOS: UG: 5800, Classificação Funcional: 08.244.1111.4355, Fonte: 070000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, conforme Notas de Empenho nº 10303, 10308, 10325.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA, RG nº 645003 SSP/TO e CPF n.º 613.031861-87, doravante denominada CONTRATANTE, e BRISA CORP EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 20.789.197/0001-05, neste ato representado, pelo senhor DENIS PEREIRA GOMES, portador do CPF nº 031.597.171-19, doravante denominado CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2020

PROCESSO: 2019021496
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a Diretoria Proteção Básica e a Diretoria de Proteção Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas.

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2020.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Processo nº 2019021496

VALOR: R\$ R\$ 3.810,17 (Três mil, oitocentos e dez reais e dezessete centavos).

RECURSOS: UG: 5800, Classificação Funcional: 08.244.1111.4355, Fonte: 070000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, conforme notas de empenho nº 47143, 47146, 47152.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA, RG nº 645003 SSP/TO e CPF nº 613.031.861-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, neste ato representado, pelo senhor PAULO CESAR SANT'ANA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 043.717.108-67, doravante denominado CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI-ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, conforme especificações do ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2020.

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento é de R\$ 1.239.600,00 (Um milhão duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, até 31/12/2020, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressaltando o período de garantia dos objetos.

BASE LEGAL: Processo nº 2020021115, nos termos da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: Unidade Gestora: 5800, Funcional: 08.244.1111.4417, Natureza Despesa: 3.3.90.32, Fonte de Recursos: 001000777, conforme Nota de Empenho nº 12014.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA, RG nº 645.003 SSP/TO e CPF nº 613.031.861-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.610.348/0001-26, neste ato representado por CARLOS AUGUSTO MONTEIRO, portador do CPF nº 306.861.053-20, doravante denominada CONTRATADA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do Processo Eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas-TO, da Gestão 2020/2022 e prorrogação do mandato da atual gestão 2018/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia oito de maio de 2020, através de webconferência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, substituída pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011- Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal Nº 1.380 de 06 de setembro de 2005.

Considerando a Portaria Nº188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria MS Nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid -19);

Considerando o Decreto Nº 1863, de 22 de março de 2020, que altera o Decreto Nº 1.856, de 14 de março de 2020, e que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Resolve:

Art.1º. Prorrogar temporariamente o Processo Eleitoral da representação da sociedade civil no CMAS de Palmas - TO, da Gestão 2020/2022, devido ao contexto de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19);

Art.2º Prorrogar também o mandato da atual gestão, Biênio 2018/2020, até que seja concluído o processo eleitoral;

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de maio de 2020.

Érika Rodrigues Lustosa
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social – Palmas/TO

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 058/2020 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2020003168

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo do bolsista LUIS FERNANDO FLORESTA FEITOSA, matrícula nº 413035994, a contar a partir da data de vencimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Termo de Adesão nº 010/2019.

SIGNATÁRIOS: Luis Fernando Floresta Feitosa, BOLSISTA, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador Geral do Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 059/2020 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2020003168

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista MICHELLE MARTHA GOMES SOARES VALE, matrícula nº 413036041, a contar a partir da data de vencimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Termo de Adesão nº 019/2019.

SIGNATÁRIOS: Michelle Martha Gomes Soares Vale, BOLSISTA, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador Geral do Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo

Trabalho e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 060/2020
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2020003168
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo do bolsista NILTON VALE CAVALCANTE, matrícula nº 413036035, a contar a partir da data de vencimento.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Termo de Adesão nº 048/2019.
SIGNATÁRIOS: Nilton Vale Cavalcante, BOLSISTA, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador Geral do Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2020.

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO
URBANO**

PORTARIA/GAB/IPUP Nº 004 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Designar responsável pelo envio de informações ao SICA-LCO do TCE-TO, na forma que especifica.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado Tocantins nº 008 de 12 de dezembro de 2007 e nº 003, de 20 de setembro de 2017 – SICAP-LCO, combinado com a Lei nº 2.390, de 21 de junho de 2018 e com o ATO Nº 321 – DSG publicado em 14 de abril de 2020, diário nº 2.470.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO Nº 10, de 11 de dezembro de 2008, a qual institui e regulamenta o SICAP-LO (Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Renato Lemos Cabral Felipe, matrícula nº 413040896, Coordenador de Projetos Urbanísticos, como responsável pelo acompanhamento de licitações, contratos e obras deste órgão, com o envio, nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO e CADUN/TCE-TO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º É revogada a Portaria N.º 004, publicado na SEGUNDA-FEIRA, 03 de dezembro de 2018 no DOM, nº 2.136.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 03 dias do mês de junho de 2020.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Presidente Interino do Instituto Municipal de Planejamento
Urbano de Palmas

**INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**EXTRATO DE TERMO
DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 01/2020**

PROCESSO Nº: 2017020853
ESPÉCIE: Prestação de serviço
CONTRATANTE: INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONTRATADA: NC dos SANTOS - ME
OBJETO: O Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, pelo presente termo, reconhece o débito no valor total de R\$ 7.670,00 (sete mil, seiscentos e setenta reais), em razão das instalações de pontos elétricos, canaletas ventiladas e manutenção do quadro de distribuição elétrica no Instituto 20 de Maio, do Processo nº 2017020853.
VALOR TOTAL: R\$ 7.670,00 (sete mil, seiscentos e setenta reais)
BASE LEGAL: Processo Administrativo n.º 2017020853 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.
RECURSOS: Dotação Orçamentária: 03.8500.04.122.1148.4501; Natureza de Despesa: 3.3.90.92; Fonte de Recurso: 001000199; Ficha: 20201342, Nota de Empenho nº 10148, Data do Empenho 18/05/2020.
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020.
SIGNATÁRIOS: INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/000103, com sede na Quadra 405 Sul, Avenida LO 09, HM 06, Lote 03, s/nº, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP nº 77015-638, pista do antigo aeroporto, Palmas-TO através de seu Presidente Thiago de Paulo Marconi, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Palmas-TO, nomeado pelo ATO Nº 318-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2470, de 14 de abril de 2020, portador do RG nº 279434923 SSP/SP e CPF nº 217.448.688-16, no uso de suas atribuições, resolve formalizar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA em favor da NC dos SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.775.096/0001-74, neste ato representada por Nuzivânia Carvalho dos Santos Ribeiro, brasileira, casada, portadora do RG nº 448.277 SSP/TO e CPF sob o nº 995.535.461-53, residente e domiciliada nesta Capital, com sede na Avenida Serra Grande, Chácara 75, Taquaruçu - Palmas-TO.

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS**

AUTOS DO PROC. N.º 2020024404

NOTA DE RECOMENDAÇÃO Nº 005/2020

O Decreto nº 1.856/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), foi publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.450 em 14/03/2020 e entrou em vigor na data da sua publicação. Sendo assim, diante da situação em saúde pública no município de Palmas, esta Agência de Regulação RECOMENDA às empresas operadoras de transporte privado de passageiros e de transporte de mercadorias, por plataforma digital:

1. Instruir, por meio da plataforma tecnológica, os motoristas cadastrados sobre o Auxílio Emergencial do Governo Federal, bem como os pré-requisitos exigidos;
2. Editar um programa próprio de assistência financeira para os motoristas diagnosticados ou com suspeita de COVID-19, ou que se enquadre no grupo de risco para a doença devido a condições de saúde preexistentes.

Esta recomendação é complementar à Nota de Recomendação nº 03/2020 anteriormente expedida e está baseada na Notificação do Ministério Público do Trabalho (Procedimento PA-PROMO 000075.2020.10.001/0) e na Nota Técnica nº 21, expedida pelo Sistema Municipal de Vigilância Sanitária de Palmas – SISVISA.

Fábio Barbosa Chaves
Presidente da Agência de Regulação, Controle
e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

COMUNICADO IMPORTANTE

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)

Alguns cuidados para prevenir o contágio:



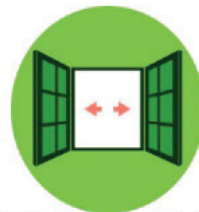
Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.

CORONAVÍRUS COVID-19

MAIORES INFORMAÇÕES:

<http://coronavirus.saude.gov.br>

Serviços disponibilizados pelo Ministério da Saúde



Baixe o aplicativo
**CORONAVÍRUS
SUS**



DISQUE
136

Tire suas dúvidas sobre o Covid-19.
Evite Superlotar as unidades de saúde.